



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.128 / 2008

DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005-PPA 2006-2009 e Lei n.º 1084/2007-LDO 2008 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui modificações nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1084/2006-LDO 2007 do Município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com superávit financeiro do exercício de 2007.

Artigo 3º - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2008, estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo II PPA – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Anexo III PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Anexo V LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Anexo VI LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Artigo 4º - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1084/2007-LDO 2008, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo relacionado:

ÓRGÃO.....: 02. PODER EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA.....:01.CHEFIA DO EXECUTIVO
UNID. EXECUTORA:06.ESPORTES
FUNÇÃO.....:27.DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:813.LAZER
PROGRAMA.....:12.ESPORTES
PROJETO:.....:CONSTR. ARQUIB - QUADRA POL. – ESTRADA NOVA
CAT. ECONÔMICA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 01. TESOURO
CÓD. APLICAÇÃO: 100.21- CONSTR. ARQUIB.-QUADRA POL – B. ESTRADA NOVA
VALOR.....: R\$ 10.000,00

Artigo 6º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior estão previstos em conformidade com o Artigo 2º desta Lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 09 de Setembro de 2008.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal